

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

CNPJ/MF N°. 02.221.531/0001-30

NIRE N°. 41300015783

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2017**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de outubro de 2017, às 16h00, na sede da Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rua Afonso Pena, n°. 87, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR.
- 2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Cioffi e o Sr. Guilherme Motta Gomes, como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Nos termos da alínea (e) do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, propor à assembleia geral extraordinária de acionistas que delibere sobre a retificação e ratificação de determinados termos e condições referentes à 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em duas séries, no valor de R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais), da Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente), a qual foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2017 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o n° 20175778728, em sessão de 26 de setembro de 2017 (“AGE da Emissão”), de modo a (i) incluir as especificações da Portaria 851, de 04 de outubro de 2017, emitida pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que enquadrou determinados projetos de investimento no âmbito das atividades ordinárias da Companhia como prioritários (“Portaria do Ministério dos Transportes”), (ii) retificar a destinação dos recursos obtidos por meio das debêntures da segunda série da Emissão, e (iii) ratificar o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelas instituições financeiras contratadas pela Companhia para estruturar e

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

CNPJ/MF N°. 02.221.531/0001-30

NIRE N°. 41300015783

COMPANHIA ABERTA

distribuir a Oferta, por meio do qual foram definidos os juros remuneratórios das debêntures da primeira e da segunda séries da Emissão (“Procedimento de Bookbuilding”).

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e após debates e discussões, os membros do Conselho de Administração da Companhia:

5.1. Conforme atribuição prevista na alínea (e) do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, aprovaram a proposição à assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, quanto à retificação e ratificação dos seguintes termos e condições da Emissão, os quais serão detalhados e regulados por meio da celebração do primeiro aditamento à escritura de emissão das Debêntures (“1º Aditamento à Escritura de Emissão”):

5.1.1. Inclusão das especificações da Portaria do Ministério dos Transportes, bem como a retificação da destinação dos recursos obtidos por meio das debêntures da segunda série da Emissão, a fim de alinhar referida destinação com a linguagem constante da Portaria do Ministério dos Transportes, passando o item 6.2 (m) da AGE da Emissão a vigorar com a seguinte redação:

“(m) Destinação dos recursos: Os recursos obtidos por meio das Debêntures da Primeira Série serão destinados a reforço de caixa da Emissora. Os recursos obtidos por meio das Debêntures da Segunda Série serão destinados para o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados a determinados projetos de investimento no âmbito das atividades ordinárias da Emissora, os quais foram enquadrados pela Portaria 851, de 04 de outubro de 2017, emitida pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil como prioritários, nos termos da, conforme a Lei 12.431 e o Decreto 8.874;”

5.1.2. Ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e definição dos juros remuneratórios aplicáveis às debêntures da primeira e da segunda série da Emissão, passando o item 6.2(o) da AGE da Emissão a vigorar com a seguinte redação:

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

CNPJ/MF Nº. 02.221.531/0001-30

NIRE Nº. 41300015783

COMPANHIA ABERTA

*(o) **Juros Remuneratórios:** Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 106,50% (cento e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”, respectivamente). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso), inclusive, até a data do efetivo pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série subsequente, exclusive, obedecida a fórmula a ser definida na Escritura de Emissão. Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados de 4,4963% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e sessenta e três décimos de milésimos por cento) (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidindo da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos em parcelas semestrais, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2018 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou ainda na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Escritura. Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ou ainda na data de declaração de um vencimento antecipado das Debêntures da*

Página 3 de 4

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

CNPJ/MF Nº. 02.221.531/0001-30

NIRE Nº. 41300015783

COMPANHIA ABERTA

Segunda Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. Ponta Grossa/PR, 20 de outubro de 2017. Sr. José Braz Cioffi, Presidente e Sr. Guilherme Motta Gomes, Secretário. **Conselheiros: (1)** Sr. José Braz Cioffi; **(2)** Sr. Guilherme Motta Gomes, **(3)** Sr. João Daniel Marques da Silva; e **(4)** Sr. João Francisco Bittencourt.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 04, às fls. 32 a 34.



Sr. José Braz Cioffi
Presidente



Sr. Guilherme Motta Gomes
Secretário